



ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXAS

Ata de Registro de Preço nº 021/2025

REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2202/2023, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Processo Licitatório Nº: 40/2025 Processo Adm. Nº: 11587/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 12/08/2025, no(a) FMAS - CRIXAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PC INACIO JOSE DE CAMPOS, , CENTRO, CRIXÁS, CEP: 76.510-000, Fone: 6233651210, inscrito no CNPJ sob o nº 04.846.427/0001-66 , representado pelos(as) agentes LORRAYNE GUIMARAES DE GODOY (Membro da Equipe de Apoio), GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR (Pregoeiro(a) DANYELA ANTONIO RAMOS DE ALMEIDA (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 1022, de 06/08/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 40/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3	NOME: DOCE CAFE PANIFICADORA LTDA CPF/CNPJ:28.868.449/0001-95 ENDEREÇO:RUA 8, SN, Quadra06 Lote 13 - VILA NOVA FONE:6235456582 EMAIL:mismendes.contabil@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDMO RICARDO DE SOUZA LIMA CPF: 046.459.331-08
1/1, 1/2	NOME: EMBALE MOMENTOS LTDA CPF/CNPJ:53.603.291/0001-79 ENDEREÇO:AV DAS OLIVEIRAS, SN, QUADRA45 LOTE 19 - SETOR NOVO HORIZONTE FONE:000000000000 EMAIL:embalemomentos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAFAEL GONÇALVES DA SILVA CPF: 065.341.621-05

visando a REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2202/2023, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXAS

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FMAS - CRIXAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FMAS - CRIXAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 40/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FMAS - CRIXAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FMAS - CRIXAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FMAS - CRIXAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 40/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DOCE CAFE PANIFICADORA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXAS

1 / 3	UN	115.200,0000	PÃO FRANCES • PÃO FRANCÊS TIPO CACETINHO, ASSADO E FRESCO, CROCANTE POR FORA E MACIO POR DENTRO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO, SAL, ÁGUA E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO. • PESO MÉDIO POR UNIDADE: ENTRE 50G E 65G • ENTREGA EM EMBALAGEM HIGIÊNICA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS • ENTREGAS DIÁRIAS OU CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE • PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ATÉ 3 HORAS APÓS SUA FABRICAÇÃO • NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO AMANHECIDO OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.		0,7400	85.248,0000
TOTAL:		85.248,0000				

RAZÃO SOCIAL: EMBALE MOMENTOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	CX	53.280,0000	LEITE INTEGRAL DESCRIÇÃO GERAL: LEITE DE VACA INTEGRAL, DO TIPO LONGA VIDA (UHT - ULTRA HIGH TEMPERATURE), ESTERILIZADO, HOMOGENEIZADO, PRONTO PARA CONSUMO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO,	PIRACANJUBA	5,0500	269.064,0000



ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXÁS

1 / 2	CX	4.320,0000	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA E INVIOVÁVEL. COMPOSIÇÃO: • LEITE INTEGRAL DE VACA • ISENTO DE CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • TEOR MÍNIMO DE GORDURA: 3,0% (CONFORME IN Nº 76/2018 - MAPA) • EMBALAGEM: TETRA PAK OU SIMILAR, COM 1 LITRO • VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA: 90 DIAS • RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE • SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PIRACANJUBA	6,1900	26.740,8000
			LEITE ZERO LACTOSE SEMI DESNATADO LEITE DE VACA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), SEMIDESNATADO, COM TEOR REDUZIDO DE GORDURA, ISENTO DE LACTOSE, PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO EM RECIPIENTE ASSÉPTICO. COMPOSIÇÃO: • LEITE DE VACA SEMIDESNATADO • ENZIMA LACTASE (PARA QUEBRA DA LACTOSE) • AUSÊNCIA DE CONSERVANTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • TEOR DE GORDURA: ENTRE 0,6% E 2,9% • TEOR DE LACTOSE: INFERIOR A 0,01G/100G • EMBALAGEM: TETRA PAK OU SIMILAR, COM VOLUME DE 1 LITRO • VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 90 DIAS • ROTULAGEM OBRIGATÓRIA COM A EXPRESSÃO "ZERO			



ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXAS

		LACTOSE" OU "SEM LACTOSE" • INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/RIISPOA)			
TOTAL:		295.804,8000			

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMAS - CRIXAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FMAS - CRIXAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 40/2025, o(a) FMAS - CRIXAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FMAS - CRIXAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FMAS - CRIXAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante



ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXAS

a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FMAS - CRIXAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXAS

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FMAS - CRIXAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FMAS - CRIXAS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FMAS - CRIXAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FMAS - CRIXAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FMAS - CRIXAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXAS

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FMAS - CRIXAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FMAS - CRIXAS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FMAS - CRIXAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FMAS - CRIXAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FMAS - CRIXAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FMAS - CRIXAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FMAS - CRIXAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FMAS - CRIXAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FMAS - CRIXAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXAS

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 40/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 40/2025, conforme decisão deste(a) FMAS - CRIXAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRIXÁS, 15 de agosto de 2025

SORAY XAVIER MACIEL

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

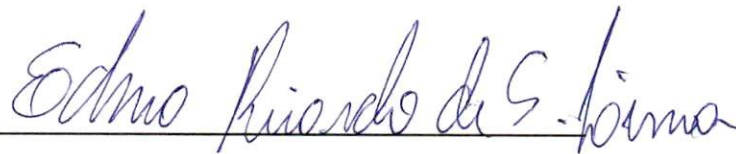


ESTADO DE GOIAS
FMAS - CRIXAS

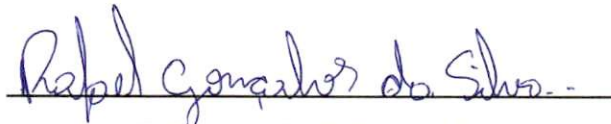


GISLAÍNE LUCIANA DE ALENCAR
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):



DOCE CAFE PANIFICADORA LTDA



EMBALE MOMENTOS LTDA